



MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 471/07

SÚMULA: Autoriza o Executivo a ceder imóvel para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Reserva do Iguaçu.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através da cessão de uso, ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Reserva do Iguaçu a dependência Centro de Atendimento da Agricultura Familiar, de propriedade do município localizado à rua Coronel Lustosa, com área de 100 m2 para utilização do referido Sindicato.

Art. 2º - A concessão de que trata o art. 1º desta lei será pelo período de 2 anos. Podendo ser prorrogada por igual período mediante termo aditivo.

Art. 3º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais realizara, como contrapartida à cedência do imóvel, a manutenção, conservação, e ajardinamento do canteiro.

Art. 4º - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais não poderá utilizar o imóvel cedido para finalidade diversa da prevista no art. 1º desta lei, cede-lo para terceiros ou realizar benfeitorias no imóvel cedido sem a prévia autorização da administração municipal, sob pena da revogação da cessão.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente realizara a fiscalização do cumprimento das obrigações decorrentes da cessão autorizada por esta lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2007.


SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Fatos
Edição nº 317 em 28/09/2007
Respo: _____